

CONTRATO Nº 054/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 118/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A **EMPRESA FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELLI**, CNPJ Nº 30.921.204/0001-26, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, biomédico, RG 5.696.534-SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601, Parnamirim – Recife-PE, CEP: 52.060-615, doravante designados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELLI, com sede na Rua Ipiranga, 55, bairro Floresta, Belo Horizonte - MG, CEP 31015-180, inscrita no CNPJ sob o nº 14.015.581/0001-40, neste ato representada pela sua representante legal, a **Sr. ANTONIO TADEU PENIDO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.352.976-72, RG nº M-861.172 SSP/MG, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Corinel Praes, nº 1202, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte - MG, CEP 31.035-590.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento contratual a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento Médico-Hospitalar e Material Permanente para Atenção Primária, Especializada e Núcleo de Reabilitação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Licitatório nº 118/2020 e Pregão Eletrônico nº 024/2020 e discriminação no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços objeto deste contrato (cláusula segunda), o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor máximo de **R\$ 258.742,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais)**, fixo e irrevogável, referente aos fornecimentos dos materiais, conforme constante na proposta

e pedido da secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos na Cláusula anterior, deste Instrumento Contratual, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.2. Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos na Cláusula Segunda e Anexo I deste Contrato.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

3.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

3.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no anexo I, deste instrumento contratual.

3.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2021, com início em 23/04/2021 e término em 31/12/2021.

4.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.0138

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 052 – Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.0133

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 52 – Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.0135

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 52 – Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: C=BR, O=SEI-Sistema, OU=AC-SOLITI Multiple v6,
OU=268620700178, OU=Presença, OU=Certificado PP
AI, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS/03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado via localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.28 09:05:03-03'00"
Forn. Reader: Veritas 10.11

ANTONIO
TADEU PENIDO
SILVA:20135297
672

Assinado de forma digital
por ANTONIO TADEU
PENIDO
SILVA:20135297672
Dados: 2021.04.27
09:42:50 -03'00"

CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimento, assinada pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d , e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 9.1. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto.
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento do objeto;
- 9.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 9.5. Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido no Termo de Referência ou que não for aprovado pela fiscal do contrato a Sra. Joana Roberta da Conceição Rocha, Matrícula 8.01027141, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;
- 9.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do data da comunicação a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;
- 9.8. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 9.9. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada a informar a Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe com antecedência;
- 9.10. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização exige das responsabilidades provenientes do contrato;
- 9.11. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do material recusado pelo CONTRATANTE, nos termos do contrato;
- 9.12. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto desta licitação;

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SIK U11 MURPAH v3,
OU=0286030700178, OU=Presidencia, OU=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Resolva Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.28 09:55:01-03'00"
Fonte: Reader-Venâncio: 10.1.1

ANTONIO
TADEU PENIDO
SILVA:20135297
672

Assinado de forma digital
por ANTONIO TADEU
PENIDO
SILVA:20135297672
Data: 2021.04.27
09:44:00 -03'00"

9.13. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do local informado na Cláusula Sexta do presente Contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.14. Entregar o objeto no prazo estipulado no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Contrato;

9.15. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS;

9.16. Indicar o responsável técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços em saúde, a Gestora do Contrato para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria de Saúde.

9.17. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

9.18. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.19. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese algum poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;

9.20. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Compete à Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços realizados, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento contratual;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
S/A, CN=ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS
OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.26 09:05:34-0300'
Fórmula: Versão: 10.1.1

ANTONIO TADEU
PENIDO
SILVA:201352976
72

Assinado de forma digital
por ANTONIO TADEU
PENIDO SILVA:20135297672
Dados: 2023.04.27 09:44:25
-0300'

11.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

14.1. Integram o presente instrumento, o Processo Licitatório nº 118/2020, tombado sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2020 com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, reconhecida e ratificada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2018 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

Parágrafo segundo - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

15.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:03924410470
DN: cn=BR, c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiplás v5,
ou=28969297000178, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
ou=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:
03924410470
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localizador: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.28 09:07:23-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ANTONIO TADEU
PENIDO
SILVA:2013529767
2

Assinado de forma digital
por ANTONIO TADEU
PENIDO SILVA:2013529767
Data: 2021.04.27 09:45:18
43392

16.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

18.1. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIA

19.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe-PE, em 23 de Abril de 2021.

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SCLUTI Multisite v5, OU=2686003700119, OU=Presencial, OU=Certificado PE A3, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aca
Data: 2021.04.23 09:07:50-03'00'
Font Reader Versão: 10.1.1

**ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470**

CONTRATANTE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado de forma digital por ANTONIO TADEU PENIDO
ANTONIO TADEU PENIDO
SILVA:20135297672
Dados: 2021.04.27 09:46:28 -03'00'

**ANTONIO TADEU
PENIDO**
SILVA:20135297672

CONTRATADA
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA
FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELLI

**FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELLI –
CNPJ nº 14.015.581/0001-40**

ANEXO I DO CONTRATO Nº 54/2021

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 085	Unitário: 1.303,00	Total: 18.242,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: PROLIFE	Modelo: PL001	

Descrição: Cadeira de rodas hospitalar com capacidade mínima de 200 Kg. Dotada de cinto de proteção, perneira ajustáveis e suporte para pé ajustáveis. Assento encosto em material impermeável tipo corvin. Estrutura em aço inoxidável, garantia mínima de 02 anos. Com suporte para sorro, e pneus em borracha macia siliconada de longa duração.

Quantidade: 14 Valor Unit.: 1.303,00 Total Item: 18.242,00

EMENDA PARLAMENTAR Nº 1130-15 (quantidade 01 – valor total – R\$ 1.303,00) MAC

EMENDA PARLAMENTAR Nº 1160-02 (quantidade 13 – valor total – R\$ 16.939,00) AB

LOTE 32	Quant.: 1	Num: 005	Unitário: 53.000,00	Total: 159.000,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: CMOS DRAKE	Modelo: RUAH	

Descrição: Ventilador pulmonar mecânico adulto - Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch- screen ou outra tecnologia similar; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circu

Quantidade: 3 Valor Unit.: 53.000,00 Total Item: 159.000,00

EMENDA PARLAMENTAR Nº 1150-01 MAC

LOTE 33	Quant.: 1	Num: 032	53.000,00	Total: 53.000,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: CMOS DRAKE	Modelo: RUAH	

Descrição: Ventilador pulmonar mecânico adulto - Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3

a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch- screen ou outra tecnologia similar; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circu

Quantidade: 1 Valor Unit.: 53.000,00 Total Item: 53.000,00

EMENDA PARLAMENTAR Nº 1120-01 MAC

LOTE 34	Quant.: 1	Num: 063	9.500,00	Total: 28.500,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: CMOS DRAKE	Modelo: LIFE 400 FUTURA	

Descrição: Desfibrilador, tipo: externo automático, tipo onda: bifásica, tempo máximo carga: até 6 s, memória: grava ECG, eventos, peso: até 3 kg, alimentação: bateria interna recarregável, componente: pás adesivas descartáveis, características adicionais: comando de voz, tipo módulo: portátil, alça transporte, maleta.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 9.500,00 Total Item: 28.500,00

EMENDA PARLAMENTAR Nº 1150-01 (quantidade 01 – valor total – R\$ 9.500,00) MAC

EMENDA PARLAMENTAR Nº 1150-18 (quantidade 02 – valor total – R\$ 19.000,00) MAC

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 258.742,00

**ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470**

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vs, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.28 09:08:40-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ANTONIO Assinado de forma digital por ANTONIO
TADEU PENIDO TADEU PENIDO
SILVA:2013529 7672
Dados: 2021.04.27 14:38:03 -03'00'